

Processo n.: @REP 21/00595754

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à Tomada de Preços n. 12/2021 - Pavimentação asfáltica e sinalização nas Linhas Biguá e Lambari

Responsáveis: Jean Carlos Nyland e Gustavo Luiz Drescher

Procuradores: Beatriz Marafon Silva Spak e outros (de MVF. Construção e Conservação Ltda.)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Iraceminha

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 984/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente os termos representados acerca da Tomada de Preços n. 12/2021, lançada pela Prefeitura Municipal de Iraceminha, para a “Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica sobre base e sinalização, a ser executado na Linha Biguá e Linha Lambari, interior do Município de Iraceminha”.

2. Determinar ao atual **Prefeito Municipal de Iraceminha**, ou quem vier a substituí-lo, e ao Presidente da Comissão de Licitação daquele Município que, em futuros editais desta natureza, observem as considerações destes autos, bem como o disposto no art. 30, § 6º, c/c o art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666/1993, no que se refere à exigência de Licença Ambiental Operacional (LAO) da usina de asfalto como documento para a qualificação técnica, uma vez que não encontra respaldo no art. 30, § 6º, do mesmo diploma legal, de forma a evitar um certame restritivo à competitividade, ou até mesmo direcionado à empresa detentora de tal documento já na fase de licitação, prática proibida pelo art. 3º, § 1º, I, da mencionada.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div.2 n. 169/2022**, à Representante, aos Responsáveis supranominados, aos procuradores constituídos nos autos, ao órgão de Controle Interno da Administração Municipal de Iraceminha e à Procuradoria Jurídica daquele Município.

Ata n.: 28/2022

Data da Sessão: 03/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC